

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a Quadragésima Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gustavo Di Sabato Guerrante (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Presidente da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Ana Caroline Freitas Soares (Gerente de Licenciamento Ambiental de Atividades de Serviços e Não Industriais e suplente da Coordenadoria de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Eveline Braga Fraga (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Michelle de Oliveira Ribeiro (Coordenadora de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Livia Galdino da Cruz Suzart (Subsecretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC) e José Aurélio Alves Rocha (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

A reunião foi realizada na sala da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, 11º andar.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, abordando os seguintes pontos:

1. Por ser a reunião ordinária inaugural do ano de 2025, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento deu boas-vindas aos participantes, em especial aos novos membros da SMAC;
2. Os novos membros da SMAC tomaram conhecimento mais detalhado da dinâmica das reuniões e do material elaborado pela Comissão até a presente data, disponível no site da SMDU;
3. Foi dada ciência aos membros da SMAC na Comissão da Manifestação da Procuradoria, no processo EIS-PRO-2024/12929, onde o órgão recomendou consultar o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Marapendi quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2024/07722 (Relatoria: Ana Caroline Freitas Soares)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS) para operação de atividade de oficina mecânica, com endereço na Estrada do Gabinal - 877, Loja A - Freguesia, na Área de Proteção Ambiental (APA) do Bairro da Freguesia.

Instrução Administrativa: Conforme instruído no processo, são realizados serviços de suporte à atividade econômica, que não envolvem processos industriais, incluindo troca de óleo, reparação elétrica, troca de baterias, reparação em sistemas de injeção eletrônica, a manutenção de caixa de câmbio, a direção hidráulica e/ou bomba hidráulica.

Face à localização da atividade em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por maioria simples, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade em questão não está em desacordo com os objetivos definidos no ato de criação da unidade de conservação (Decreto Municipal nº 11.830/1992).

Registrado em ata que o Sr. José Aurélio Alves Rocha se absteve de votar, justificando que foi nomeado recentemente no cargo e não houve tempo hábil de analisar o caso.

Membros votantes: Ana Caroline Freitas Soares, Douglas da Silva Moraes do Nascimento e Livia Galdino da Cruz Suzart

B) Processo EIS-PRO-2024/17420 (Relatoria: Ana Caroline Freitas Soares)

Requerimento: Solicitação de Ofício de Nada a Opor com relação à atividade de revenda de animais vivos, artigos e alimentos para animais de estimação e atendimento veterinário no endereço Estrada dos Bandeirantes, 24.331, Lojas 0130 e 0131 - Vargem Grande, na APA do Sertão Carioca.

Face à localização da atividade em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, a emissão de Ofício Nada a Opor, considerando que a atividade em questão não está em desacordo com os objetivos definidos no ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 49.695/2021) e com o seu zoneamento (Decreto Rio nº 50.412/2022).

Membros votantes: Ana Caroline Freitas Soares, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Livia Galdino da Cruz Suzart e José Aurélio Alves Rocha

C) Processo EIS-PRO-2024/05230 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Prévia (LMP), com previsão de remoção vegetal, para desenvolvimento de projeto de construção de edificação de uso exclusivo institucional da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, localizada na Avenida Brasil, 4.365 - Manguinhos.

Instrução Administrativa: De acordo com as informações apresentadas no processo, existe o Parecer Técnico EIS-PTA-2024/00887, elaborado pelo setor técnico de licenciamento, favorável à concessão da LMP. O terreno não está inserido em unidades de conservação. A vegetação presente na área é composta por um misto de espécies exóticas paisagísticas e árvores nativas da Mata Atlântica, totalizando 209 indivíduos.

Há no lote 01 indivíduo de Pau-brasil (*Paubrasilia echinata* - nº 208), 01 indivíduo de Jequitibá (*Cariana legalis* - nº 5) e 01 indivíduo de Cambucá (*Plinia edulis* - nº10), espécies ameaçadas de extinção.

O espécime de Pau-Brasil será preservado, porém quanto ao Jequitibá, o requerente alegou que para garantir a condição adequada ao bem estar dos primatas, a manutenção do espécime não seria possível (laudo técnico juntado à fl. 114 do projeto).

Com relação ao indivíduo de Cambucá, o requerente solicitou o transplântio, com apresentação de relatório e estudo sobre a viabilidade, onde alega que o espécime está apto a realização da operação (fl. 120). Foi declarada também a disponibilidade de 3 mudas de *Plinia edulis* e 15 mudas de *Eugenia brasiliensis* para realização do plantio referente a medida compensatória no interior da própria Fiocruz (fls. 113, 134).

O setor técnico dispensou a apresentação de projeto de transplântio por tratar-se de operação simples, conforme previsto no Parágrafo 2º, do Artigo 22, da Resolução SMDEIS/SMAC nº 03/2021, e considerando que os indivíduos serão transplântados para a mesma área.

Foi realizada também vistoria ao local, registrada no Relatório EIS-RVA-2024/00184, à fl. 57, onde se constatou que as informações fornecidas pelo requerente sobre a caracterização da área estavam tecnicamente adequadas, salvo alguns pontos. As divergências identificadas foram corrigidas em uma nova planta de situação. O inventário da vegetação encontra-se em tabela anexa ao parecer técnico.

Considerando que a atividade pode ser enquadrada como de utilidade pública (Alínea a, do Inciso VIII, do Art. 3º, da Lei Federal nº 12.651/2012) e o estabelecido no § 5º e no § 6º, do Art. 2º, do Decreto Rio nº 50.410/2022, cabe a oitiva da Comissão quanto ao transplântio do indivíduo de Cambucá e a supressão do espécime de Jequitibá, ambos ameaçados de extinção.

Decisão: Processo retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão. Registrado em ata que o expediente será tratado na próxima reunião ordinária.

D) Processo EIS-PRO-2023/14828.01 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de AMF - Etapa Translocação, tendo como motivação a implantação de grupamento de áreas privadas, com localização na Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar, sítio 914 - Vargem Pequena, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: De acordo com o informado pelo setor técnico, na etapa de levantamento da fauna, nenhuma espécie ameaçada foi registrada no interior do terreno.

Em complemento, destaca-se que o licenciamento está em análise no subprocesso EIS-PRO-2023/14828.02.

Considerando a localização em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: Subprocesso retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão. Registrado em ata que o expediente será tratado na próxima reunião ordinária.

E) Processo EIS-PRO-2023/14828.02 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM), com previsão de remoção vegetal, para construção de grupamento de áreas privativas, localizado à Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar, Sítio 914 - Vargem Pequena, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: Conforme vistoria registrada no Relatório EIS-RVA-2023/00371, a vegetação encontra-se alterada em termos de composição de espécies, principalmente, em razão da pressão antrópica, possuindo áreas de vegetação de terreno consolidado no perímetro do lote e áreas de vegetação alagada em seu interior.

Com relação à fauna, foram observados alguns exemplares de avifauna no local, sendo realizada a identificação por audição de *Pitangus sulphuratus* (bem-te-vi) e *Thraupis palmarum* (sanhaço-do-coqueiro). Considerando a condição alagada do terreno, o setor técnico de licenciamento ressaltou nos autos que pode ser necessário realizar um levantamento específico da ictiofauna, caso esta condição seja natural.

Não foram observadas áreas de preservação permanente no imóvel objeto de vistoria, para efeitos da Lei Federal nº 12.651/2012.

Considerando a localização em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: Subprocesso retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão. Registrado em ata que o expediente será tratado na próxima reunião ordinária.

F) Subprocesso EIS-PRO-2024/02189.04 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de LMI, com remoção de vegetação, para modificação com acréscimo de área, de residência unifamiliar em creche infantil, localizada à Rua Martinho de Mesquita, 225 - Barra da Tijuca, na Zona de Amortecimento (ZA) do Mosaico Marapendi.

Considerando a localização em ZA de unidade de conservação municipal, cabe a ciência da Comissão com eventual recomendação que julgar necessária.

Decisão: A Comissão tomou ciência e aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções não estão em desacordo com o Plano de Manejo elaborado para a UC e sua ZA.

Registrada em ata a recomendação dos membros da SMAC na Comissão para que seja atendida a taxa de permeabilidade mínima de 25% estabelecida no Plano de Manejo.

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Lívia Galdino da Cruz Suzart e José Aurélio Alves Rocha

G) Processo EIS-PRO-2022/08510 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de LMP para desenvolvimento de projeto de loteamento situado à Estrada do Sacarrão, 800 - Vargem Grande, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O setor técnico de licenciamento realizou vistoria no local, registrada no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2023/00078. O processo foi submetido à Comissão de Avaliação Ambiental em 03 (três) oportunidades, a saber: 3ª, 5ª e 12ª reuniões ordinárias, onde se discutiu a definição de FMP para o caso.

Considerando os Despachos MAB-DES-2024/10707 e MAB-DES-2024/12330, entendeu-se tecnicamente que a definição da FMP estava superada. No entanto, verificou-se que a SMAC não se pronunciou, até o presente momento, quanto à adequação do projeto ao ato de criação e zoneamento da unidade de conservação. Além disso, está indicado em processo a necessidade de transplante de indivíduos de flora listados na Resolução SMAC nº 74/2022 e, para tanto, foi solicitado ao empreendedor documentação que comprove o atendimento integral ao Decreto Rio nº 50.410/2022. O empreendedor apresentou, às fls. 260-376, documentação em atendimento às exigências formuladas.

Considerando o exposto, a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental submete à oitiva da Comissão, no que diz respeito: (i) ao projeto pretendido; (ii) sua adequação ao ato de criação e zoneamento propostos para a unidade de conservação; e (iii) a possibilidade de transplante dos indivíduos listados na Resolução SMAC nº 74/2022.

Decisão: Processo retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão. Registrado em ata que o expediente será tratado na próxima reunião ordinária.

H) Processo EIS-PRO-2022/08007 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de LMP para desenvolvimento de projeto de loteamento situado à Estrada do Sacarrão e Rua Crescêncio Mendes do Nascimento - Vargem Grande, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O setor técnico de licenciamento realizou vistoria no local, registrada no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2023/00077. O processo foi submetido à Comissão de Avaliação Ambiental em 03 (três) oportunidades, a saber: 3ª, 5ª e 12ª reuniões ordinárias, onde se discutiu a definição de FMP para o caso.

Considerando o Despacho MAB-DES-2024/12224, entendeu-se tecnicamente que a definição da FMP estava superada. No entanto, verificou-se que a SMAC não se pronunciou, até o presente momento, quanto à adequação do projeto ao ato de criação e zoneamento da unidade de conservação. Além disso, está indicado em processo a necessidade de transplante de indivíduos de flora listados na Resolução SMAC nº 74/2022 e, para tanto, foi solicitado ao empreendedor documentação que comprove o atendimento integral ao Decreto Rio nº 50.410/2022. O empreendedor apresentou, às fls. 363-480, documentação em atendimento às exigências formuladas.

Considerando o exposto, a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental submete à oitiva da Comissão, no que diz respeito: (i) ao projeto pretendido; (ii) sua adequação ao ato de criação e zoneamento propostos para a unidade de conservação; e (iii) a possibilidade de transplante dos indivíduos listados na Resolução SMAC nº 74/2022.

Decisão: Processo retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão. Registrado em ata que o expediente será tratado na próxima reunião ordinária.

I) Processo EIS-PRO-2022/12428 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de LMP para desenvolvimento de projeto de loteamento situado à Rua Lagoa Bonita, Lote 561 - Vargem Grande, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O setor técnico de licenciamento realizou vistoria no local, registrada no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2023/000122. O processo foi submetido à Comissão em 03 (três) oportunidades, a saber: 3ª, 5ª e 12ª reuniões ordinárias, onde se discutiu o critério para definição de FMP. Considerando os Despachos MAB-DES-2024/10705 e MAB-DES 2024/12329, entendeu-se tecnicamente que a questão da FMP estava superada. No entanto, verificou-se que a SMAC não se pronunciou, até o presente momento, quanto à adequação do projeto ao ato de criação e zoneamento da unidade de conservação. Além disso, está indicado em processo a existência de indivíduos de flora listados na Resolução SMAC nº 74/2022 e, para tanto, foi solicitado ao empreendedor documentação que comprove o atendimento integral ao Decreto Rio nº 50.410/2022. O empreendedor apresentou, às fls. 225-341, documentação em atendimento às exigências formuladas.

Considerando o exposto, a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental submete à oitiva da Comissão, no que diz respeito: (i) ao projeto pretendido; e (ii) sua adequação ao ato de criação e zoneamento propostos para a unidade de conservação.

Decisão: Processo retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão. Registrado em ata que o expediente será tratado na próxima reunião ordinária.

J) Processo EIS-PRO-2023/15161 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Comunicada (LAC), protocolado pela Fundação Rio Águas, para realização de obras de drenagem pluvial em diversos logradouros no Jardim Maravilha, inseridos na APA da Orla da Baía de Sepetiba.

Instrução Administrativa: O Jardim Maravilha é uma região com elevada vulnerabilidade social, econômica e ambiental, agravada pelas inundações recorrentes a que a região é submetida. Esta característica é típica de configuração do terreno em áreas baixas, ou seja, cujas cotas, total ou parcialmente, situam-se abaixo do nível de cheia dos corpos d'água adjacentes.

Como se depreende dos autos do processo, é uma obra de utilidade pública, tendo como objeto minimizar os impactos das chuvas e inundações. Ante aos fatos expostos e considerando que a área está inserida em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: Processo retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão. Registrado em ata que o expediente será tratado na próxima reunião ordinária.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 13/02/2025.